



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 17.353, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020, e o Decreto nº 17.332, de 16 de abril de 2020.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,  
DECRETA:

Art. 1º – O art. 6º do Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – O disposto neste decreto não se aplica aos serviços de saúde, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais, óticas, supermercados, hipermercado, padaria, sacolão, mercearia, hortifrutí, armazém, açougue, posto de combustível para veículos automotores, lojas de materiais de construção civil, agências bancárias, lotéricas, correios e bancas de jornais e revistas, incluindo aquelas em funcionamento no interior de shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.”.

Art. 2º – O art. 1º do Decreto nº 17.332, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 1º – (...)”

§ 3º – O descumprimento do disposto no *caput* sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$80,00 (oitenta reais), a ser aplicada pela fiscalização ou pela Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.”.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor:

- I – na data de sua publicação, quanto ao art. 1º;  
II – em 15 de maio de 2020, quanto ao art. 2º.

Belo Horizonte, 5 de maio de 2020.

*Alexandre Kalil*  
Prefeito de Belo Horizonte

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### ATO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito de Belo Horizonte nomeia para o cargo de MÉDICA, Edital 07/14, homologado em 15/06/2016, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 7.169 de 30/08/96, em virtude de aprovação em concurso público, a candidata abaixo listada.

MÉDICA/ MEDICINA DO TRABALHO  
Classificação Nome  
2º lugar Marina Camara Sebastiao

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020

*Alexandre Kalil*  
Prefeito de Belo Horizonte  
*André Abreu Reis*

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

### CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Subsecretária de Gestão de Pessoas convoca a candidata acima a comparecer no dia, horário e local indicados pelo Setor de Ingresso/Posse para iniciarem os procedimentos de posse, munida dos formulários e documentos indicados no Portal de Informações e Serviços da PBH (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>) / Destaques/ Posse – Cargo Efetivo.

A candidata deverá apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no art.20 da Lei nº 7.169/96, sob pena de perda do direito.

A candidata deverá realizar os exames admissionais descritos abaixo, às suas expensas:

- Exames laboratoriais: Hemograma, glicemia de jejum, urina rotina.
- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundos-cópia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho ou clínico capacitado, sob supervisão de médico do trabalho da Gerência de Saúde do Servidor – GESER, que definirá pela aptidão ou inaptidão, seguindo os protocolos específicos.

O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão de seu parecer e também relatórios de médicos assistentes.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020

*Fernanda de Siqueira Neves*  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

### ATO DA SUBSECRETÁRIA

ATO Nº 017/2020

A Subsecretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, designa ELIANE RODRIGUES DA SILVA, BM 104.425-5, para substituir MARIA ALINE GOMES BARBOZA, BM 105.896-5, no cargo de Gerente de Gestão do Trabalho e Educação Permanente (DAM4), da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, durante seu impedimento por motivo de Licença Maternidade, seguida de férias regulamentares, pelo período de 27/04/20 a 30/11/20, nos termos do art. 28 da Lei nº 7.169/96.

*Fernanda de Siqueira Neves*  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

## PRODABEL

### EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
Contrato: PDB Nº 014.2016.2.2  
Processo: Inexigibilidade Nº 003/2016  
Nº do Processo: 04.000.342/16-85  
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL  
Contratado: TRDT Brasil Tecnologia Ltda  
Objeto: Prorrogação do contrato PDB.014.2016.2.2 pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93  
Instrumento Jurídico: 01.2016.0604.0012.04.00  
Vigência: 21/06/2020 a 20/06/2021  
Valor: R\$209.508,24 (duzentos e nove mil quinhentos e oito reais e vinte quatro centavos)  
Data de assinatura: 30/04/2020.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020

*Amanda Luiza de Souza Lima*  
Gerência de Formalização  
e Acompanhamento de Contratos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### EXTRATO

Extrato do Convênio de Mútua Cooperação Técnica  
Processo: 01.023.999.20.72  
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2020.0800.0021.00.00  
Conveniente: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda  
Conveniente: PBH Ativos S/A.  
Objeto: a mútua cooperação para a estruturação de modelo de negócio, visando a redução das despesas municipais com energia elétrica a partir da utilização da Minigeração distribuída de energia fotovoltaica.  
Prazo de vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021  
Valor: R\$ 51.393,12  
Assinatura em: 15/04/2020

### REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ADR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME., CNPJ: 17.742.224/0001-71; BHIOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA APOIO CLÍNICO EIRELI, CNPJ: 22.666.117/0001-41; GOLED INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, CNPJ: 32.617.419/0001-83; LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI, CNPJ: 03.796.347/0001-80 e RO-FEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI - EPP, CNPJ: 12.416.810/0001-02.

### RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHAR, CNPJ: 02.983.557/0001-15; ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BH – ASSPROM, CNPJ: 19.201.128/0001-41; AVOHAI EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 08.804.604/0001-00; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 36.325.157/0001-34; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 01.417.694/0001-20; DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 03.376.436/0001-78; GRUPAC - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA PADRE TEODORO, CNPJ: 71.087.779/0001-72; MAIS VENDING EIRELI – ME, CNPJ: 28.250.515/0001-69; MOVE YOUR LIFE INDÚSTRIA BRASIL LTDA., CNPJ: 22.408.712/0001-87; NEX TECNOLOGIA EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ: 15.753.780/0001-18; PAULO HENRIQUE GOULART DE SOUZA 08385953671, CNPJ: 22.069.644/0001-79; QUARTO STUDIO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA – ME, CNPJ: 18.562.109/0001-88; SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 51.536.795/0001-98; SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO EIRELI, CNPJ: 25.279.288/0001-06; UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. – EPP, CNPJ: 10.957.463/0001-08; USESERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, CNPJ: 08.684.674/0001-64 e VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, CNPJ: 00.904.728/0004-90.

### ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 28.250.515/0001-69, de MAIS VENDING EIRELI – ME, para MAIS VENDING EIRELI e CNPJ: 10.957.463/0001-08, de UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. - EPP para UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

### Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores Subsecretaria de Administração e Logística

### EXTRATO

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.  
Processo: 01.038.149.07.74  
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2007.1100.1094.11.00  
Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.  
Locador (a): Lídia Gonçalves de Oliveira e outros  
Objeto: Alteração de cláusula contratual, prorrogação de vigência, reajuste e alteração de valor do contrato de locação do imóvel situado na Rua das Águas, 143, Bairro Independência – Belo Horizonte/MG.  
Prazo de vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.  
Valor: R\$ 26.400,00  
Assinatura em: 23/03/2020

### EDITAL DE ESTIMATIVAS Nº 649

O Diretor de Fiscalização e Auditoria Tributária da Subsecretaria da Receita Municipal, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto nos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2003 estabelece:

- ficam os contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN relacionados, NOTIFICADOS DA FIXAÇÃO, NO REGIME DE RECOLHIMENTO DO ISSQN POR ESTIMATIVA, DO VALOR DO IMPOSTO MENSAL DEVIDO pela prestação dos respectivos serviços no período que menciona.

Os contribuintes notificados ficam também cientificados, nos termos do art. 12 da Lei 1.310/66, do art. 17, §3º da Lei 3.271/80 com nova redação dada pela Lei nº 8.405/02, e artigos 42 a 43 do RISSQN, baixado pelo Decreto nº 4032/81, que no caso de encerramento ou paralisação da atividade de prestação de serviço incluída neste Regime de Recolhimento do ISSQN por Estimativa, no curso do período de sua vigência, deverão formalizar comunicação deste fato antes do prazo de vencimento do imposto estimado correspondente ao mês de encerramento ou paralisação da atividade, junto à Central de Atendimento ao Contribuinte no BH RESOLVE, de modo a afastar a exigibilidade do imposto estimado.

Os valores e parâmetros adotados na apuração da base de cálculo do imposto estimado estão à disposição dos interessados na Diretoria de Fiscalização e Auditoria Tributária - DFAT.

Belo Horizonte, 01 de maio de 2020

*Edgar do Carmo Ferreira*  
Diretor de Fiscalização e Auditoria Tributária

| CONTRIBUINTE  | INSCRIÇÃO   | CÓD.      | ATIVIDADE                  | INÍCIO     | FIM        |
|---|-------------|-----------|----------------------------|------------|------------|
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. | 02707470354 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. | 02707470400 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. | 02707470427 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. | 02707470273 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. | 02707470575 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. | 02707470087 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. | 02707470362 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. | 0270747046X | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. | 02707470494 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. | 02707470028 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 01/04/2020 | 31/12/2020 |

## FIQUE EM DIA COM O MEIO AMBIENTE

Ajudar é muito simples.  
Siga e divulgue estas dicas:

- Cuide das praças e áreas verdes.
- Economize água.
- Recicle o lixo.
- Mantenha limpo o ar da cidade.
- Guarde os alimentos em locais apropriados e não desperdice.

Faça a sua parte. Contribua  
para o respeito  
e o cuidado com o meio  
ambiente.

|  |             |           |   |            |            |
|--|-------------|-----------|---|------------|------------|
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.                | 0270747001X | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.                | 02707470257 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.                | 0270747032X | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.                | 02707470214 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.                | 02707470346 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.                | 02707470095 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.                | 02707470230 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| BERLITZ CENTRO DE IDIOMAS S/A  | 03348420018 | 859370000 | ENSINO DE IDIOMAS   | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| BVD ESCOLA DE IDIOMAS LTDA   | 02145800020 | 859370000 | ENSINO DE IDIOMAS   | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| CULTURA INGLESA MG LTDA  | 01846520093 | 859370000 | ENSINO DE IDIOMAS   | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| CULTURA INGLESA MG LTDA  | 01846520034 | 859370000 | ENSINO DE IDIOMAS   | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| CULTURA INGLESA MG LTDA  | 01846520042 | 859370000 | ENSINO DE IDIOMAS   | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| CULTURA INGLESA MG LTDA  | 01846520085 | 859370000 | ENSINO DE IDIOMAS   | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| CULTURA INGLESA MG LTDA  | 01846520077 | 859370000 | ENSINO DE IDIOMAS   | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| HM PROMOTORA LTDA  | 01630900025 | 829979904 | GESTAO DE ESPACOS PARA EXPOSICAO, FEIRAS E CONGENERES, PARA USO DE TERCEIROS        | 01/05/2020 | 31/12/2020 |
| INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO MEDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA | 02033830025 | 853250000 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO                                       | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO MEDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA | 02033830033 | 853250000 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO                                       | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| MEGA SPACE PARK ESTACIONAMENTO LTDA                                  | 02385890024 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| MERCADO CENTRAL ABASTECIMENTO E SERVICOS                             | 0306743001X | 960929902 | EXPLORACAO DE SANITARIOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| MERCADO CENTRAL ABASTECIMENTO E SERVICOS                             | 03067430028 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| MERCADO CENTRAL ABASTECIMENTO E SERVICOS                             | 0306743001X | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| OMG FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA                                 | 0100495001X | 649130000 | SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING   | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| POSTO RIEGERT LTDA   | 04015780018 | 452000500 | SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES               | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ROYAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA                                       | 01135070358 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ROYAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA                                       | 01135070110 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ROYAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA                                       | 01135070250 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ROYAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA                                       | 01135070323 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ROYAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA                                       | 01135070331 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| ROYAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA                                       | 01135070307 | 522310000 | ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| SAO GERALDO PROTESE ODONTOLOGICA LTDA                                | 0268909001X | 325070600 | Serviços de prótese dentária  | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| S O S TV VIDEO LTDA  | 01033920018 | 952150000 | REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO | 01/04/2020 | 31/12/2020 |

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte

Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008

Endereço eletrônico: [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom)

Composição, Produção e Edição

Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 3º andar - Tel.: (31) 3277-4906



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Fundação Municipal de Cultura

**DESPACHO DO DIRETOR DECLARAÇÃO DO DIREITO À LICENÇA POR ASSIDUIDADE**

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, de acordo com a Lei Municipal nº 11.080 de 30 de novembro de 2017 e da Portaria SMPOG Nº 040/2018, declara o direito à Licença por Assiduidade de a servidora listada abaixo:

| Lotação  | Matr. | Nome                            | Período Aquisitivo      |
|----------|-------|---------------------------------|-------------------------|
| DJUR-FMC | 221-X | ADRIANA LEITE DA SILVA SILVÉRIO | 10/03/2015 a 07/03/2020 |

*Giovanni Ornelas da Silva*  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATOS**

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0222  
 Processo: 01-164.292/17-71  
 IJ: 01.2017.2200.0222.09.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal AMÉRICO RENÊ GIANNETTI  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 74.030,00  
 Valor Global: R\$ 1.859.251,07  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0137  
 Processo: 01-166.256/17-89  
 IJ: 01.2017.2200.0137.07.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal ANTÔNIA FERREIRA  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: Da data de assinatura até 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 104.936,00  
 Valor Global: R\$ 2.260.808,79  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0301  
 Processo: 01-163.913/17-81  
 IJ: 01.2017.2200.0301.08.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 108.939,00  
 Valor Global: R\$ 1.975.546,47  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0163  
 Processo: 01-163.922/17-72  
 IJ: 01.2017.2200.0163.07.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal ANTÔNIO SALLES BARBOSA  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 124.106,00  
 Valor Global: R\$ 2.005.041,28  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0170  
 Processo: 01-164.162/17-66  
 IJ: 01.2017.2200.0170.08.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal CAIO LÍBANO SOARES.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros visando ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 28/11/2019 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 49.314,00

Valor Global: R\$ 1.716.517,87  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0113  
 Processo: 01-166.273/17-06  
 IJ: 01.2017.2200.0113.08.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal DEPUTADO RENATO AZEREDO  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 109.234,00  
 Valor Global: R\$ 2.023.404,30  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0164  
 Processo: 01-164.049/17-53  
 IJ: 01.2017.2200.0164.08.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal EDITH PIMENTA DA VEIGA.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 102.294,00  
 Valor Global: R\$ 2.095.569,50  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0190  
 Processo: 01-164.257/17-70  
 IJ: 01.2017.2200.0190.10.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal GEORGE RICARDO SALUM.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: Da data de assinatura até 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 118.500,00  
 Valor Global: R\$ 2.132.620,86  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0210  
 Processo: 01-164.316/17-38  
 IJ: 01.2017.2200.0210.11.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal HONORINA RABELLO.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 180.090,00  
 Valor Global: R\$ 3.179.244,63  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0207  
 Processo: 01-164.322/17-30  
 IJ: 01.2017.2200.0207.07.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal HUGO PINHEIRO SOARES  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 102.616,00  
 Valor Global: R\$ 1.534.626,73  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0262  
 Processo: 01-165.981/17-02  
 IJ: 01.2017.2200.0262.05.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal JARDIM FELICIDADE  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 123.831,00  
 Valor Global: R\$ 2.375.195,11  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0223  
 Processo: 01-165.475/17-87  
 IJ: 01.2017.2200.0223.07.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal JARDIM VITÓRIA.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 128.889,00  
 Valor Global: R\$ 1.750.380,76  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0244

Processo: 01-165.619/17-03  
 IJ: 01.2017.2200.0244.06.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal JOÃO PINHEIRO  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 186.746,00  
 Valor Global: R\$ 2.999.977,45  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0134  
 Processo: 01-166.290/17-17  
 IJ: 01.2017.2200.0134.08.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal JOAQUIM DOS SANTOS.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 113.677,00  
 Valor Global: R\$ 1.814.969,42  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0265  
 Processo: 01-165.983/17-38  
 IJ: 01.2017.2200.0265.08.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal JOSEFINA SOUZA LIMA  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 151.880,00  
 Valor Global: R\$ 2.863.888,94  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0300  
 Processo: 01-165.985/17-63  
 IJ: 01.2017.2200.0300.06.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal MARIA SILVEIRA  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 101.858,00  
 Valor Global: R\$ 1.744.083,91  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0256  
 Processo: 01-165.987/17-99  
 IJ: 01.2017.2200.0256.06.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal MINERVINA AUGUSTA  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 113.268,00  
 Valor Global: R\$ 1.734.804,74  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0179  
 Processo: 01-164.223/17-59  
 IJ: 01.2017.2200.0179.09.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal PAULO MENDES CAMPOS  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 142.882,00  
 Valor Global: R\$ 1.814.313,89  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0166  
 Processo: 01-164.095/17-70  
 IJ: 01.2017.2200.0166.08.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal PEDRO NAVA.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 136.768,00  
 Valor Global: R\$ 2.663.291,03  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0165  
 Processo: 01-164.102/17-34  
 IJ: 01.2017.2200.0165.09.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.

Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 223.846,00  
 Valor Global: R\$ 2.876.635,35  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0192  
 Processo: 01-164.272/17-64  
 IJ: 01.2017.2200.0192.06.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 116.983,00  
 Valor Global: R\$ 2.226.337,40  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0176  
 Processo: 01-164.108/17-10  
 IJ: 01.2017.2200.0176.06.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal PROFESSOR HILTON ROCHA.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 101.002,00  
 Valor Global: R\$ 1.964.401,54  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0153  
 Processo: 01-164.116/17-49  
 IJ: 01.2017.2200.0153.06.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal PROFESSOR MELLO CANÇADO.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022  
 Valor do Aditivo: R\$ 127.083,00  
 Valor Global: R\$ 2.103.630,29  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0217  
 Processo: 01-165.427/17-34  
 IJ: 01.2017.2200.0217.08.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal PROFESSOR PAULO FREIRE  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 178.231,00  
 Valor Global: R\$ 2.640.528,95  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0297  
 Processo: 01-166.242/17-74  
 IJ: 01.2017.2200.0297.09.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal PROFESSORA ALICE NACIF.  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 158.966,00  
 Valor Global: R\$ 2.703.235,66  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0277  
 Processo: 01-166.180/17-19  
 IJ: 01.2017.2200.0277.08.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 169.002,00  
 Valor Global: R\$ 2.492.889,63  
 Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2017.2200.0227  
 Processo: 01-165.418/17-43  
 IJ: 01.2017.2200.0227.09.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal PROFESSORA ELEONORA PIERUCCETTI  
 Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
 Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
 Valor do Aditivo: R\$ 167.125,00



Valor Global: R\$ 3.871.074,29  
Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
IJ: 01.2017.2200.0254  
Processo: 01-165.992/17-29  
IJ: 01.2017.2200.0254.08.00  
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal SEBASTIANA NOVAIS  
Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
Valor do Aditivo: R\$ 137.205,00  
Valor Global: R\$ 1.974.873,12  
Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
IJ: 01.2017.2200.0260  
Processo: 01-165.993/17-91  
IJ: 01.2017.2200.0260.06.00  
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA  
Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
Valor do Aditivo: R\$ 112.675,00  
Valor Global: R\$ 1.870.714,71  
Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
IJ: 01.2017.2200.0183  
Processo: 01-164.238/17-26  
IJ: 01.2017.2200.0183.07.00  
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal SENADOR LEVINDO COELHO  
Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
Valor do Aditivo: R\$ 134.137,00  
Valor Global: R\$ 2.488.266,36  
Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
IJ: 01.2017.2200.0203  
Processo: 01-165.075/17-07  
IJ: 01.2017.2200.0203.09.00  
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal SOBRAL PINTO  
Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
Prazo: Da data de assinatura até 31/12/2022.  
Valor do Aditivo: R\$ 110.300,00  
Valor Global: R\$ 2.580.535,13  
Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
IJ: 01.2017.2200.0120  
Processo: 01-166.347/17-32  
IJ: 01.2017.2200.0120.09.00  
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal VICENTE GUIMARÃES  
Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
Valor do Aditivo: R\$ 145.961,00  
Valor Global: R\$ 2.434.523,81  
Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
IJ: 01.2017.2200.0146  
Processo: 01-164.150/17-87  
IJ: 01.2017.2200.0146.07.00  
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal VINÍCIUS DE MORAES  
Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
Valor do Aditivo: R\$ 139.705,00  
Valor Global: R\$ 2.362.469,99  
Assinatura em: 04/05/2020.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
IJ: 01.2017.2200.0186  
Processo: 01-164.286/17-79  
IJ: 01.2017.2200.0186.08.00  
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal WLADIMIR DE PAULA GOMES  
Objeto: Aporte de recursos financeiros para ajustes no Plano de Trabalho.  
Prazo: De 01/01/2018 a 31/12/2022.  
Valor do Aditivo: R\$ 146.092,00  
Valor Global: R\$ 2.387.958,11  
Assinatura em: 04/05/2020.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben  
Secretária Municipal de Educação

## COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento de OSC para Parcerias da Educação/CCOP analisou a documentação apresentada pela "ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ESPORTE VISÃO DA VIDA" e Relatório emitido pela Gerência das Parcerias da Educação/GPAED sobre as condições pedagógicas e estrutura física da Entidade. Após avaliação dos documentos a Comissão DEFERIU a solicitação de credenciamento da Associação Escola de Esporte Visão da Vida em conformidade com a Portaria nº 343/2018 – atendimento educacional a crianças e adolescentes de 6 a 14 anos de idade, respeitadas as diretrizes curriculares do Programa de Educação Integral (PEI) da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (SMED).

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben  
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
Processo nº: 01.014.467/15-03  
Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato.  
Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação  
Contratado: Diesel Mais Transporte e Equipamentos Eireli  
Fundamentação: Rescisão Unilateral do Contrato celebrado com a empresa Diesel Mais Transporte e Equipamentos Eireli, tendo em vista o disposto no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 12ª do Contrato Originário.  
Justificativa: O motivo da rescisão se deu por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.  
A partir de: 24/04/2020

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### CHAMAMENTO PÚBLICO SMEL Nº 001/2020

Processo nº 01- 028.710/20-57  
Objeto: Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, "a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em firmar Termo de Colaboração para executar o projeto Polo Esportivo e de Lazer – Centro Poliesportivo Dom Bosco".

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público a realização do Chamamento Público, conforme especificações presentes no edital. O Edital está disponível, na íntegra, no site www.pbh.gov.br.

Demais esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, por escrito, diretamente à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1245, 6º andar, Bairro: Funcionários, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, ou por mensagem eletrônica pelo endereço gabinetesmel@pbh.gov.br. Tel. 98865.0011.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2020

Elberto Furtado Júnior  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### Fundação de Parques Municipais e Zootânica

## EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação  
Processo Administrativo: 01.047.301.17.08  
Cooperante: Fundação de Parques Municipais e Zootânica – FPMZB  
Cooperado: Terra Viva Organização Ambiental

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação  
Prazo de vigência: 19/05/2020 a 18/05/2021  
Assinatura em: 30/04/2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### PORTARIA SMOBI Nº 054/2020

Designa servidor para compor a função de fiscal Assistente de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor para compor a função de Fiscal Assistente do contrato descrito abaixo:

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI  
Contratada: Fundação Cristiano Ottoni - FCO  
Contrato / Licitação: AJ-089/18 / Dispensa de licitação - Processo licitatório 01-040.323/17-84  
Objeto: Prestação de serviços de consultoria a projetos e obras de engenharia, bem como atualização, revisão e desenvolvimento de documentação técnica.  
Fiscal Indicado: Mariana Gonçalves Alves - 002870-4 (específico para a O.S. Sudecap 10: estudo ambiental - elaboração de relatório técnico para instrução de pedido de outorga para barramento em curso d'água, sem captação, para fins de regularização de vazão, da estrutura de captação dos escoamentos superficiais no emboque do ribeirão Isidoro - Vilarinho).  
Cargo e Lotação: Engenheira / Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental  
Com efeitos a partir de: 20/02/2020

Art. 2º - A presente indicação não reduz nem exime a atribuição de fiscalização do contrato para o(s) fiscal(is) nomeado(s) anteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020

Josué Costa Valadão  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

### PORTARIA SMOBI Nº 055/2020

Designa servidor para a função de fiscal substituto de contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário do fiscal assistente.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal substituto no caso de ausência ou impedimento do fiscal assistente do contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário:

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI  
Contratada: Fundação Cristiano Ottoni - FCO  
Contrato / Licitação: AJ-089/18 / Dispensa de licitação - Processo licitatório 01-040.323/17-84  
Objeto: Prestação de serviços de consultoria a projetos e obras de engenharia, bem como atualização, revisão e desenvolvimento de documentação técnica.  
Fiscal Substituto: Cyntia Amaral Romano - 002383-4 (específico para a O.S. Sudecap 10: estudo ambiental - elaboração de relatório técnico para instrução de pedido de outorga para barramento em curso d'água, sem captação, para fins de regularização de vazão, da estrutura de captação dos escoamentos superficiais no emboque do ribeirão Isidoro - Vilarinho).  
Cargo e lotação: Gerente - Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental (GELUA-SD)  
Com efeitos a partir de: 20/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020

Josué Costa Valadão  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

## ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS LICITAÇÃO SMOBI 03/2020 TP

Processo: 01-007.067/20-64

Objeto: Execução dos serviços e obras de reforma e ampliação do Centro de Referência Esportiva para Pessoa Portadora de Deficiência (CREPPD).

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 150/19, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em epígrafe, que não houve recurso em face do julgamento da fase de habilitação. A abertura dos envelopes das propostas comerciais das licitantes habilitadas ocorrerá em sessão pública no dia 08/05/2020, às 9:00h, na sede da SMOBI/SUDECAP.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020

Kely Cristina Santos Venier  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria SMOBI/SUDECAP nº 150/19

## CIRCULAR Nº 2 - NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA LICITAÇÃO SMOBI 04/2020 TP

Processo: 01-100.779/19-98

Objeto: Serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de cadastros técnicos de desapropriação e remoção, topografia, consultoria e apoio técnico para empreendimentos da Prefeitura de Belo Horizonte.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 150/19, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 1º da Portaria nº 52 de 16 de abril de 2020, que Regulamenta a aplicação do Decreto n. 17.298, de 17 de março de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, comunica aos interessados na licitação em epígrafe, que a sessão pública de abertura da licitação fica agendada para o dia 27/05/2020, às 9:00h, na sede da SMOBI/SUDECAP.

As empresas interessadas em participar da referida licitação e que não possuem cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte deverão protocolar os documentos físicos necessários no protocolo geral da SMOBI/SUDECAP, que está funcionando às segundas, quartas e sextas-feiras, de 8:00 às 12:00h, até o terceiro dia útil anterior a data agendada para abertura das propostas nos termos do item 10.1.1.6.1 do edital. Para maiores informações sobre o cadastro, poderá ser enviado e-mail para o sucaf@pbh.gov.br ou cpl.sudecap@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020

Kely Cristina Santos Venier  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria SMOBI/SUDECAP nº 150/19

## CIRCULAR Nº 2 - NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA LICITAÇÃO SMOBI 007/2020 TP

Processo: 01-012.098/20-37

Objeto: Execução das obras e serviços de reforma de espaço público no Parque Professor Guilherme Lage.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 150/19, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 1º da Portaria nº 52 de 16 de abril de 2020, que Regulamenta a aplicação do Decreto n. 17.298, de 17 de março de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, comunica aos interessados na licitação em epígrafe, que a sessão pública de abertura da licitação fica agendada para o dia 25/05/2020, às 9:00h, na sede da SMOBI/SUDECAP.

As empresas interessadas em participar da referida licitação e que não possuem cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte deverão protocolar os documentos físicos necessários no protocolo geral da SMOBI/SUDECAP, que está funcionando às segundas, quartas e sextas-feiras, de 8:00 às 12:00h, até o terceiro dia útil anterior a data agendada para abertura das propostas nos termos do item 10.1.1.6.1 do edital. Para maiores informações sobre o cadastro, poderá ser enviado e-mail para o sucaf@pbh.gov.br ou cpl.sudecap@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020

Kely Cristina Santos Venier  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria SMOBI/SUDECAP nº 150/19



**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA**

**PORTARIA CONJUNTA SMPU/SMMA N.º 011/2020**

*Aprova o Regimento Geral da Câmara de Análise Integrada para Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI.*

A Secretaria Municipal de Política Urbana e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício das atribuições que lhes confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do Município, e ainda nos termos do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 24 do Decreto n.º 17.266, de 28 de janeiro de 2020, RESOLVEM:

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º – A Câmara de Análise Integrada para Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI, instituída pelo art. 18 do Decreto n.º 17.266, de 28 de janeiro de 2020, tem seu funcionamento disciplinado por este Regimento Geral e demais normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 2º – A CLI visa garantir a uniformidade entre as análises e condicionantes dos processos de licenciamento de empreendimentos ou intervenções urbanísticas de impacto, que por sua natureza multidisciplinar envolve diferentes órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – A CLI tem caráter consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência interna, e será composta por membros do quadro técnico do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º – A CLI tem por finalidade:

I – promover a análise integrada dos processos de licenciamento de empreendimentos ou intervenções urbanísticas de impacto, inclusive no licenciamento corretivo;

II – atribuir a qualificação de entendimento consolidado aos pareceres quando houver repetição de processos que tratem sobre a mesma matéria.

Art. 5º – Compete à CLI:

I – instruir o processo de licenciamento de acordo com as especificidades, exigências e competências técnicas e legais pertinentes a cada órgão;

II – emitir parecer único sintetizando o conteúdo das análises técnicas de viabilidade ambiental e urbanística e contendo a manifestação pelo deferimento ou indeferimento do processo de licenciamento;

III – emitir relatório de pendências, quando couber;

IV – julgar, em primeira instância, recurso interposto ao resultado da análise do processo de licenciamento pela CLI;

V – propor a qualificação de entendimento consolidado que poderá ser estabelecida por Portaria conjunta entre SMPU e SMMA ou Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Comam ou Conselho Municipal de Política Urbana – Compur, quando couber;

VI – recomendar a revisão ou a criação de normas para aperfeiçoamento do licenciamento de empreendimentos ou intervenções urbanísticas de impacto, consoante à legislação vigente;

VII – convocar representantes de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal para auxílio na análise de documentos e estudos específicos, inclusive com a disponibilização de técnicos;

VIII – convocar representantes ou responsáveis pelo empreendimento ou intervenção urbanística de impacto para prestar esclarecimentos;

IX – convidar órgãos ou entidades públicas não integrantes do Poder Executivo Municipal para prestar auxílio ou emitir posicionamento sobre documentos e estudos específicos relacionados a empreendimento ou intervenção urbanística de impacto;

X – elucidar dúvidas dos empreendedores, dos responsáveis técnicos ou de representantes do Poder Executivo Municipal;

XI – realizar outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º – A CLI será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – um membro indicado pela Subsecretaria de Regulação Urbana – SUREG da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU;

II – um membro indicado pela Subsecretaria de Planejamento Urbano – SUPLAN da SMPU;

III – um membro indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;

IV – um membro indicado pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTrans;

V – um membro indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.

§ 1º – Eventualmente, em função das características do empreendimento ou intervenção urbanística de impacto, poderão ser convocados para a CLI representantes das seguintes entidades:

I – Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel;

II – Superintendência de Limpeza Urbana – SLU;

III – Fundação Municipal de Cultura – FMC.

§ 2º – A convocação de que trata o parágrafo anterior, será realizada pelo órgão de coordenação administrativa da CLI.

Art. 7º – Cada membro da CLI terá 02 (dois) suplentes que o substituirá em caso de impedimento ou em suas ausências.

Art. 8º – Os órgãos indicarão os seus representantes para compor a CLI no prazo de 10 (dez) dias após recebimento da comunicação.

Art. 9º – Os membros titular e suplentes serão nomeados através de Portaria conjunta da SMPU e SMMA.

Art. 10 – O membro que se ausentar por 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivação justificável, deverá ser substituído de forma a assegurar a representatividade do órgão do qual faz parte.

Art. 11 – Na hipótese da necessidade de substituição de algum representante, o órgão deverá indicar representante ad hoc de forma imediata para posterior providência de sua nomeação.

Art. 12 – Poderão ser instituídas tantas CLIs quanto necessárias, em razão das exigências de licenciamento, de acordo com a análise discricionária da SMPU e da SMMA.

§ 1º – Para abertura de cada CLI, haverá indicação de técnicos para sua composição que poderão ser representantes diferentes daqueles da CLI anterior.

§ 2º – A cada CLI aberta, a nomeação de seus membros se dará por meio de Portaria conjunta da SMPU e SMMA.

§ 3º – Cada CLI aberta será identificada por número ordinal crescente.

§ 4º – Qualquer CLI instituída poderá ser extinta em função da diminuição da demanda ou por seu caráter excepcional, cujo procedimento será dado por ato conjunto e discricionário da SMPU e SMMA, ao qual será dada a devida publicidade.

**CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Seção I Da coordenação e atribuições**

Art. 13 – A coordenação administrativa da CLI será exercida pela SMPU, através da Diretoria de Licenciamento de Alta Complexidade – DLAC, com as seguintes atribuições:

I – promover a interface entre os órgãos;

II – notificar os órgãos, solicitando posicionamento quando necessário;

III – exercer a função de secretaria executiva da CLI;

IV – efetuar a gestão e monitoramento dos prazos dos processos de licenciamento;

V – identificar situações de entendimento consolidado para apreciação na CLI;

VI – convocar os integrantes para reuniões da CLI, inclusive outros órgãos do Poder Executivo Municipal para apoio;

VII – realizar a coordenação administrativa das reuniões, incluindo a elaboração de pautas e redação das atas;

VIII – elucidar dúvidas dos empreendedores, dos responsáveis técnicos ou de representantes do Poder Executivo Municipal;

IX – realizar o atendimento ao público externo e programar reunião com a CLI, quando cabível;

X – executar outras atividades administrativas correlatas.

**Dê uma mãozinha para um trânsito mais seguro.**



Todos os dias, oito pessoas são atropeladas em Belo Horizonte. Mas uma atitude simples pode mudar essa estatística: respeito. No trânsito, o pedestre é parte mais frágil e tem a preferência. Essa é a lei. E para garantir o direito de atravessar com segurança na faixa de pedestres, dê uma mãozinha. Acabar com os atropelamentos depende de todos nós.

Art. 14 – A coordenação técnica da CLI será atribuída à SMMA, no caso de licenciamento ambiental, ou à SMPU, através da SUPLAN, no caso de licenciamento urbanístico.

Art. 15 – Os membros da CLI, baseados nas análises técnicas de viabilidade ambiental e urbanística, deverão responder por seus respectivos órgãos e estarão sujeitos às seguintes obrigações:

I – comparecer às reuniões da CLI e, em caso de ausência, comunicar previamente o suplente;

II – apontar diretrizes e condicionantes a serem incluídas no parecer único, com base nos estudos apresentados e na competência de cada órgão;

III – avaliar e indicar as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras dos impactos positivos;

IV – solicitar esclarecimentos e/ou complementação de documentação, através da emissão de relatório de pendências;

V – observar as prerrogativas legais para licenciamento bem como os seus prazos;

VI – dirimir dúvidas do empreendedor, responsável técnico ou demais representantes do Poder Público, quando solicitado;

VII – justificar a necessidade de indeferimento dos processos, caso seja comprovada a inadequação do empreendimento ao local proposto para sua implantação.

## Seção II Das análises

Art. 16 – Observados os prazos previstos no Decreto nº. 17.266, de 2020, cada órgão deverá registrar o resultado da sua análise do processo para discussão em sessão da CLI.

Parágrafo único – O registro de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado previamente à reunião da CLI e será armazenado em sistema eletrônico de livre acesso a todos os órgãos integrantes do licenciamento.

Art. 17 – A CLI promoverá a integração dos registros de que trata o artigo anterior, decidindo pela solicitação de determinação de saneamento, deferimento ou indeferimento do processo.

Art. 18 – As decisões da CLI serão tomadas por consenso ou pela maioria dos integrantes, cabendo ao representante do órgão de coordenação técnica, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

Art. 19 – É facultado a qualquer órgão solicitar diligência, sempre que necessário, cujo prazo não poderá ser superior a 07 (sete) dias.

Art. 20 – A análise técnica do processo será concluída pela CLI por meio da emissão de parecer único, que deverá ser integrado ao processo de licenciamento de empreendimento ou intervenção urbanística de impacto, e conterá, sucintamente:

I – a caracterização do empreendimento ou intervenção urbanística de impacto;

II – a descrição dos impactos ambientais e/ou de vizinhança;

III – a proposta de condicionantes;

IV – a conclusão.

Art. 21 – O órgão de coordenação técnica, SUPLAN ou SMMA, consolidará a decisão da CLI, preparando a manifestação de mérito ou a determinação de saneamento.

§ 1º – Para manifestação de mérito será emitido o Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança (REIV) ou Relatório de Estudo Ambiental (REA).

§ 2º – Em caso de determinação de saneamento será emitido o relatório de pendências.

Art. 22 – Sem prejuízos dos prazos do Decreto nº. 17.266, de 2020, o mesmo empreendimento poderá ser objeto de pauta da CLI em mais de uma reunião ordinária nos seguintes casos:

I – determinação de saneamento;

II – diligência;

III – que pela complexidade do empreendimento demande tempo maior de discussão;

IV – julgamento de recurso.

## Seção III Da pauta

Art. 23 – A pauta das reuniões será preparada pela DLAC e enviada por e-mail à CLI, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, e conterá até 02 (dois) processos para avaliação a cada reunião.

Art. 24 – Os processos serão pautados, inicialmente, por ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias da sua abertura pela SUPLAN ou SMMA, oportunidade em que os órgãos serão notificados sobre a data programada para discussão.

§ 1º – Se ao final do prazo estabelecido no caput deste artigo algum órgão manifestar pela não conclusão das análises, o prazo da reunião poderá ser postergado, impreterivelmente, por até 15 (quinze) dias, contados a partir da data programada para discussão.

§ 2º – No caso previsto no § 1º deste artigo, o órgão deverá comunicar a DLAC com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data programada para discussão, para que o assunto seja retirado de pauta.

Art. 25 – Havendo recurso, nos termos do §1º do Art. 17 do Decreto nº. 17.266, de 2020, o empreendimento será objeto de pauta da CLI no prazo de até 07 (sete) dias do seu protocolo.

## Seção IV Das reuniões

Art. 26 – A CLI reunir-se-á, ordinariamente, até 02 (duas) vezes por semana, mediante convocação por e-mail, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º – A CLI poderá estabelecer agenda fixa de reuniões com programação semanal.

§ 2º – Eventualmente, poderá ocorrer reunião extraordinária, por requerimento de quaisquer dos membros da CLI ou da DLAC.

§ 3º – As reuniões terão duração de 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogada por decisão dos membros presentes.

§ 4º – Em caso de inexistência de pauta, a DLAC poderá cancelar a reunião.

Art. 27 – O quórum para realização das reuniões será de maioria absoluta de seus membros.

§ 1º – Não havendo quórum mínimo, serão aguardados 30 (trinta) minutos para início dos trabalhos, e verificando a inexistência do número regimental, a reunião deverá ser cancelada.

§ 2º – Havendo necessidade justificada de algum membro retirar-se da reunião antes do seu término, esta poderá continuar desde que mantido o quórum mínimo.

§ 3º – Em qualquer situação, a ausência do representante do órgão de coordenação técnica, SUPLAN ou SMMA, caracterizará insuficiência de quórum mínimo para votação.

Art. 28 – Poderão participar das reuniões mais de um representante dos órgãos, de perfil técnico ou de gestão, com direito apenas a voz, cabendo o voto ao representante que foi nomeado para compor a CLI.

Art. 29 – O rito da reunião obedecerá às seguintes etapas:

I – abertura da sessão pela DLAC com a apresentação dos itens em pauta;

II – exposição das análises técnicas previamente registradas, cabendo aos representantes fazer uso da palavra, relatando seus posicionamentos e propostas de condicionantes;

III – discussão da matéria pelos órgãos, promovendo a integração das análises;

IV – não havendo consenso de análise, quaisquer integrantes da CLI poderão solicitar diligência, oportunidade em que a análise será suspensa;

V – persistindo a divergência de análise, a matéria será posta em votação, quando couber;

VI – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, será emitido o parecer único consolidando as decisões;

VII – lavratura da ata e assinatura dos presentes;

VIII – informes gerais e encerramento pela DLAC.

Parágrafo único - No caso previsto no inciso IV do caput deste artigo, o representante do órgão de coordenação técnica, SUPLAN ou SMMA, determinará o prazo para que o empreendimento seja novamente pautado para análise.

Art. 30 – São registros oficiais das reuniões:

I – a pauta da reunião, que deverá ser assinada pela DLAC;

II – a lista de presença, que deverá ser assinada por todos os presentes na reunião;

III – a ata de reunião, que deverá ser assinada por todos os presentes na reunião;

IV – o parecer único, que deverá ser assinado pelos membros da CLI.

## Seção V Da ata

Art. 31 – Encerrada a reunião, a ata será lavrada, apreciada pela CLI e, após aprovação, assinada pelos seus membros, digitalizada e arquivada em registro próprio.

Art. 32 – A ata da reunião da CLI é documento integrante do processo de licenciamento de empreendimento ou intervenção urbanística de impacto e conterá, no mínimo:

I – o local, data e hora da abertura da reunião;

II – a identificação dos órgãos, seus representantes e demais pessoas presentes;

III – a relação dos itens objeto de pauta;

IV – a síntese das discussões e decisões;

V – o registro dos posicionamentos, tanto contrários como a favor, e as abstenções;

VI – o encerramento da reunião com o horário, a identificação do responsável por lavrar a ata e a assinatura dos participantes.

Art. 33 – A cópia da ata da reunião da CLI ou seu arquivo digitalizado estará disponível para os órgãos após sua aprovação pela CLI e assinatura dos seus membros.

## CAPÍTULO V DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO

Art. 34 – Sempre que verificada a ocorrência de situações que tratem sobre a mesma matéria, a CLI poderá qualificar como entendimento consolidado a orientação firmada em parecer único por ela emitido.

Art. 35 – Sem prejuízo das obrigações técnicas e legais do processo de licenciamento, o enquadramento como entendimento consolidado se aplica em situações tais como:

I – aquelas que, em razão das suas especificidades, têm análise padronizada;

II – aquelas que determinam a mesma tipologia de diretrizes e condicionantes;

III – aquelas que requerem pouca ou nenhuma interface entre os órgãos.

Art. 36 – Na identificação de situações de entendimento consolidado, a CLI se reunirá e estabelecerá os critérios e os procedimentos para simplificação dos processos.

§ 1º – Qualquer integrante da CLI, equipe da sua coordenação administrativa, bem como agente público a quem seja atribuída a competência para emissão de atos de licenciamento, poderá propor situações de entendimento consolidado.

§ 2º – A proposta de situações de entendimento consolidado será objeto de pauta própria, previamente divulgada, admitida a indicação de técnicos específicos, bem como a convocação ou convite a órgãos ou entidades de apoio.

§ 3º – Poderá ser criada CLI especial para tratar os casos de entendimento consolidado.

§ 4º – Poderão ocorrer quantas reuniões forem necessárias para construção do entendimento consolidado, cabendo a cada órgão encaminhar previamente as questões acerca de suas temáticas.

Art. 37 – Aprovada a orientação firmada como entendimento consolidado, seu registro se dará em ata e será emitida “Orientação Técnica de Entendimento Consolidado - OTEC” pela CLI como subsídio de análise para os próximos licenciamentos na mesma situação.

Parágrafo único – A OTEC conterá, no mínimo, a descrição dos casos em que o entendimento consolidado se aplica, sua motivação e fundamentação, identificando precisamente o alcance e os limites da orientação.

Art. 38 – Os processos de licenciamento cuja matéria esteja firmada em OTEC, após análise da DLAC, poderão ser:

I - encaminhados diretamente ao órgão licenciador para análise e manifestação; ou

II - encaminhados para análise da CLI, nos casos que implique necessidade de interface entre os órgãos.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – A DLAC, juntamente com a SUPLAN e SMMA, estabelecerão os modelos padrão de documentos oficiais da CLI como pauta, ata, parecer único, relatório de pendências, manifestação de indeferimento e outros correlatos.

Parágrafo único – Os modelos padrão de documentos oficiais citados neste artigo deverão ser aprovados pela CLI.

Art. 40 – Qualquer alteração deste Regimento Geral deverá ser aprovada previamente em reunião da CLI para posterior formalização por meio de portaria.

Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos em reunião da CLI.

Art. 42 – Este Regimento Geral entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020

*Maria Fernandes Caldas*  
**Secretária Municipal de Política Urbana**  
*Mário Lacerda de Werneck Neto*  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**PORTARIA SMPU Nº 020/2020**

*Altera a Portaria SMPU N.º 017/2020, de 20 de março de 2020 e a Portaria SMPU N.º 018/2018, de 10 de abril de 2018, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Integradas de Julgamento Fiscal e da Junta Integrada de Recursos.*

A Secretária Municipal de Política Urbana, no exercício das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do disposto no art. 15 da Lei 10.308, de 11 de novembro de 2011 e do art. 29 do Anexo Único do Decreto nº 16.881, de 05 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - O art. 12, caput da Portaria SMPU N.º 017/2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com seguinte alteração:

“Art. 12 – Os prazos de interposição de defesa e recurso em desfavor de ações fiscais realizadas pela Subsecretaria de Fiscalização, bem como as sessões de julgamento presenciais das Juntas Integradas de Julgamento e Recursos Fiscais, ficam suspensos enquanto perdurarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.”

Art. 2º – O art. 10º da Portaria SMPU N.º 018/2018, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes §8º e §9º:

“Art. 10º - (...)

§ 8º - Poderão ser realizados julgamentos em ambiente virtual enquanto perdurarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, inclusive nos dias em que não houver expediente nas repartições públicas municipais.

§ 9º - Aplica-se ao julgamento em ambiente virtual o disposto no art. 51-A, bem como as demais disposições relativas às sessões presenciais com ele compatíveis.”

Art. 3º – O art. 38º da Portaria SMPU N.º 018/2018, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes §8º e §9º:

“Art. 38º - (...)

§ 8º - Poderão ser realizados julgamentos em ambiente virtual enquanto perdurarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, inclusive nos dias em que não houver expediente nas repartições públicas municipais.

§ 9º - Aplica-se ao julgamento em ambiente virtual o disposto no art. 51-A, bem como as demais disposições relativas às sessões presenciais com ele compatíveis.”

Art. 4º – A Portaria SMPU N.º 018/2018, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 51-A:

“Art. 51-A – Os julgamentos em ambiente virtual previstos nos art. 10º, §8º e art. 38, §8º, serão realizados conforme as disposições contidas neste artigo.

§ 1º - As pautas das sessões virtuais serão elaboradas em conformidade com o disposto no art. 5º, mencionando expressamente que o julgamento será realizado em ambiente virtual, e incluída a informação de que é facultado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, sustentação oral, assistir ao



juízo de seu processo em horário agendado ou a retirada do processo, para inclusão em pauta de sessão não virtual. § 2º - A sustentação oral e a transmissão do julgamento serão realizados mediante videoconferência, disponível através de link de acesso previamente enviado ao e-mail do requerente.

§ 3º - O interessado que optar por fazer sustentação oral de forma presencial terá seu julgamento remarcado quando reestabelecidas as sessões presenciais.

§ 4º - Os relatores deverão disponibilizar aos demais julgadores, no prazo de até (dois) dias úteis antes da data marcada para o Julgamento, em meio eletrônico, as minutas das decisões, contendo ementa, relatório e proposta de voto.

§ 5º - Os processos para os quais o relator não apresentar, no prazo e forma estabelecidos no § 4º, a ementa, o relatório e o voto, serão retirados de pauta pelo presidente, que fará constar o fato em ata.

§ 6º - Os demais membros relatores deverão proferir seus votos sobre as decisões disponibilizadas conforme § 4º, por meio eletrônico, até o final da reunião de julgamento.

§ 7º - Durante a reunião de julgamento, que terá duração máxima de cinco horas, serão discutidas eventuais divergências e ratificados, ao final, todos os votos proferidos por meio eletrônico.

§ 8º - A ata de sessão não presencial virtual observará o disposto no art. 26 e art. 55º

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Maria Fernandes Caldas*  
**Secretária Municipal de Política Urbana**

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020

**PORTARIA SMPU Nº 21/2020**

*Estabelece procedimentos para realização das reuniões do Conselho Municipal de Política Urbana - Compur durante o período em que vigorarem, no âmbito do Poder Executivo, as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, com fundamento no Decreto no 17.298, de 17 de março de 2020.*

A Secretária Municipal de Política Urbana, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece procedimentos temporários para realização das reuniões do Conselho Municipal de Política Urbana - Compur em conformidade com o Decreto no 17.298, de 17 de março de 2020, e com a Portaria SMPUG no 10, de 18 de março de 2020.

Parágrafo único - Os procedimentos previstos nesta Portaria entrarão em vigor a partir de 2 de maio de 2020 e serão aplicados enquanto vigorarem as medidas temporárias previstas no Decreto no 17.298, de 2020.

Art. 2º - As reuniões do Compur serão realizadas por meio de videoconferência, em plataforma disponibilizada gratuitamente pelo Poder Executivo aos conselheiros e ao público em geral.

§ 1º - A participação do público em geral nas reuniões do Compur deverá ser precedida de inscrição, a ser efetuada por meio do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho>, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data da reunião.

§ 2º - Serão disponibilizadas 180 (cento e oitenta) vagas para o público em geral.

§ 3º - Além das vagas indicadas no § 2º, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para o responsável legal de cada uma das matérias incluídas na pauta da reunião.

Art. 3º - A pauta, as apresentações elaboradas pela equipe técnica da Suplan, os relatórios de estudos de impacto de vizinhança e demais documentos relativos às matérias em discussão, bem como os relatórios dos conselheiros, serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho> com 7 (sete) dias de antecedência em relação à data da reunião, para consulta pública.

§ 1º - A solicitação de manifestação por voz pelos dos conselheiros e responsáveis legais de-

verá ser feita por meio do chat, cabendo ao responsável por presidir a plenária organizar tal processo e oportunizar as falas.

§ 2º - As manifestações do público em geral quanto às questões objeto da pauta poderão ocorrer:

I - até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data da reunião, por meio de ferramenta disponível no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho>;

II - durante a reunião, por meio de solicitação via chat, após a manifestação do Executivo, dos conselheiros e dos responsáveis legais e técnicos de cada matéria.

§ 3º - Com vistas a um melhor desenvolvimento da reunião e considerada a disponibilidade antecipada de informações prevista no caput, é recomendada a adesão dos conselheiros, responsáveis legais e público em geral aos seguintes procedimentos:

I - leitura dos pareceres limitada ao voto, com até uma lauda de extensão;

II - manifestações por voz limitadas a 2 (dois) minutos de duração.

Art. 4º - Fica revogado o art. 14 da Portaria SMPU nº 17/2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2020

*Maria Fernandes Caldas*  
**Secretária Municipal de Política Urbana**

**COMUNICADO  
EDITAL AUTOS EMITIDOS  
PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufs-2094-encarte. rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom).

*José Mauro Gomes*  
**Subsecretário de Fiscalização**

**COMUNICADO  
EDITAL AUTOS EMITIDOS  
PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufs-2095-encarte. rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom).

*José Mauro Gomes*  
**Subsecretário de Fiscalização**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**EXTRATOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços  
Processo: 04.000724.19.24  
Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0128.00.00  
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde  
Fornecedor: ANDREIA LORENZI - EPP.  
Objeto: Preços a aquisição de camas hospitalares com garantia técnica de 12 (doze) meses, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.  
Valor: R\$99.746,40  
Assinatura em: 14/04/2020

Extrato do Contrato de Garantia com Assistência Técnica  
Processo: 04.000724.19.24  
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: ANDREIA LORENZI - EPP.

Objeto: A prestação e manutenção de garantia com assistência técnica, em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso das camas hospitalares, a ser prestada pela Contratada.

Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

Garantia: Durante o período de garantia, a Contratada prestará serviços de suporte, manutenção e assistência técnica ao(s) equipamento(s).

Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Assinatura em: 14/04/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo: 04.000724.19.24

Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0129.00.00

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME.

Objeto: Preços a aquisição de camas hospitalares com garantia técnica de 12 (doze) meses, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.

Valor: R\$1.472,00

Assinatura em: 23/04/2020

Extrato do Contrato de Garantia com Assistência Técnica

Processo: 04.000724.19.24

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME.

Objeto: A prestação e manutenção de garantia com assistência técnica, em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso das camas hospitalares, a ser prestada pela Contratada.

Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

Garantia: Durante o período de garantia, a Contratada prestará serviços de suporte, manutenção e assistência técnica ao(s) equipamento(s).

Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Assinatura em: 23/04/2020

*Jackson Machado Pinto*  
**Secretário Municipal de Saúde**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

A Gerência de Vigilância Sanitária Nordeste torna público que Vanessa Cruz Drumond CPF: 923.755.106-15 responsável pelo imóvel localizado à Rua Senhora da Conceição, 378 Bairro Cachoeirinha foi autuada em 10/02/2020 pelo Auto de Infração n.º 319875 - Artigo 91 da Lei Municipal 7031/96.

Infração: Autuada por manter o imóvel com mato alto, inservíveis e proporcionando condições para alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos e em especial o mosquito da dengue.

Valor R\$ 2.345,66 (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Autuado a efetuar recolhimento do valor ou apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020

*Gisele de Fátima Araújo*  
**Gerente de Vigilância Sanitária Nordeste**

**TERMO DE INTIMAÇÃO**

A Gerência de Vigilância Sanitária Nordeste torna público que Angélica Magalhães Guedes CPF: 024.550.676-45 responsável pelo imóvel localizado à Rua Sabará, 489 Bairro Colégio Batista, foi intimado em 25/10/2019 pelo Termo de Intimação n.º 316298 - Artigo 91 da Lei Municipal 7031/96.

Intimação: Fica o responsável pelo imóvel localizado no endereço acima citado intimado a providenciar limpeza removendo mato, lixo e inservíveis do local impedindo o acúmulo de água ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos, em especial o mosquito transmissor da dengue e outras doenças.

Intimado a cumprir as exigências no prazo de 30 (trinta) dias ou apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020

*Gisele de Fátima Araújo*  
**Gerente de Vigilância Sanitária Nordeste**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Ratifico o despacho de reconhecimento de Dispensa de Licitação exarado pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder com a contratação das empresas abaixo mencionadas para fornecimento de Máscaras de Proteção Individual, confeccionadas em tecido, para proporcionar a proteção adequada às populações mais vulneráveis que sofrem maior risco de contaminação pela dificuldade de isolamento social, em especial as populações de Vilas e Aglomerados do Município de Belo Horizonte, conforme consta nos autos do processo nº 04.000.436.20.03 - Dispensa 041/2020, com amparo Legal no artigo 4 da Lei 13.979/2020.

| Empresa   | CNPJ               | SICAM | Qtde             | Valor Unitário | Valor Total             |
|---|--------------------|-------|------------------|----------------|-------------------------|
| Basic Promo Clothing                            | 27.758.524/0001-00 | 81128 | 100.000          | R\$ 1,99       | R\$ 199.000,00          |
| Capital Comércio                                | 01.866.914/0001-00 | 81128 | 300.000          | R\$ 2,50       | R\$ 750.000,00          |
| Tamirez Silva Barretos                          | 35.552.171/0001-08 | 81128 | 100.000          | R\$ 2,70       | R\$ 270.000,00          |
| Nayr Confeccões LTDA                            | 02.582.267/0001-60 | 81128 | 300.000          | R\$ 2,85       | R\$ 855.000,00          |
| Cordoba Confeccões LTDA                         | 31.574.166/0001-45 | 81128 | 100.000          | R\$ 2,90       | R\$ 290.000,00          |
| Pluriforme Industria de Uniformes - Proposta 02 | 15.414.962/0001-64 | 81128 | 200.000          | R\$ 2,90       | R\$ 580.000,00          |
| LS Indústria Comércio Eirelli                   | 13.928.118/0001-26 | 81128 | 170.000          | R\$ 2,90       | R\$ 493.000,00          |
| Danielle Benicio Indústria e Comércio de Roupas | 07.196.783/0001-70 | 81128 | 100.000          | R\$ 3,59       | R\$ 359.000,00          |
| Multifarma Produtos Hospitalares                | 21.681.325/0001-57 | 81128 | 630.000          | R\$ 3,88       | R\$ 2.444.400,00        |
| <b>TOTAL</b>                                    |                    |       | <b>2.000.000</b> |                | <b>R\$ 6.240.400,00</b> |

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020

*Jackson Machado Pinto*  
**Secretário Municipal de Saúde**

### Hospital Metropolitano Odilon Behrens

#### PORTARIA HOB Nº 078/2020

Designa Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013;  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e o Fiscal do(s) Contrato(s) como a seguir disposto: Processo Administrativo n.º 03-112/2019

Contratada: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A  
Objeto: Aquisição de equipamentos com a concessão de bombas em regime de comodato, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades  
Origem: Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais

Gestor do Contrato:  
Juliana Maria Fonseca Sad, HM 2665-6, Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED.

Fiscal do Contrato:  
Valéria Luíza Augusto, HM 2570-6, Enfermeira e, na sua ausência ou impedimentos a servidora Nina Teixeira, HM 6710-7, Farmacêutica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

#### PORTARIA HOB Nº 079/2020

Designa Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013;  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e o Fiscal – Pregão Eletrônico 008/2020 como a seguir disposto: Processo Administrativo n.º 03-23/2019

Contratadas: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP, PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, TXT COMPUTER LTDA, MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇO LTDA-ME, ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA –ME, RAPHAEL GONÇALVES NICESIO, ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME, Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades  
Origem: Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio/SAGEP

Gestor do Contrato: Francisco Augusto Scofield Moreira, HM 2038-0, Auxiliar Administrativo

Fiscal do Contrato: Jacques Rodrigues Barbosa, HM 6915-0, Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio/SAGEP e, na sua ausência ou impedimentos a servidora Maria Aparecida Dias de Oliveira, HM 6566-0, Gerente PGRM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

#### ABERTURA DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020

PROCESSO: 04-62/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação possui itens exclusivos para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Início da recepção de propostas a partir de 08/05/2020.

Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 20/05/2020.

Abertura da sessão de lances: às 08:15hs do dia 20/05/2020.

Modo de disputa: Conforme o inciso I do Art.31 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020

PROCESSO: 04-12/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados orais para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 08/05/2020.

Abertura das propostas: às 13:00hs do dia 20/05/2020.

Abertura da sessão de lances: às 13:15hs do dia 20/05/2020.

Modo de disputa: Conforme o inciso I do Art.31 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020

PROCESSO: 04-05/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para anestesia e analgesia injetáveis para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 11/05/2020.

Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 21/05/2020.

Abertura da sessão de lances: às 08:15hs do dia 21/05/2020.

Modo de disputa: Conforme o inciso I do Art.31 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

PROCESSO: 03-24/2020

OBJETO: Registro de preços consignado em ata para aquisição de seringa de 200ml compatível com bomba INJEKTRON para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 11/05/2020.

Abertura das propostas: às 13:00hs do dia 21/05/2020.

Abertura da sessão de lances: às 13:15hs do dia 21/05/2020.

Modo de disputa: Conforme o inciso I do Art.31 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020

PROCESSO: 04-03/2020

OBJETO: Aquisição de mamadeiras, bicos para mamadeiras, escovas para lavagem de mamadeiras, copos graduados e canudinhos plásticos para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 12/05/2020.

Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 22/05/2020.

Abertura da sessão de lances: às 08:15hs do dia 22/05/2020.

Modo de disputa: conforme inciso II do Art. 31 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Os pregões eletrônicos serão realizados em sessão pública por meio da INTERNET.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRASNET para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema “Pregão Eletrônico” poderá ser acessado o sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) ou ligar no telefone (031) 3277-4677. Os editais estão disponíveis gratuitamente no site: [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020

*Edmundo S C Franco*  
Pregoeiro

#### EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Compras n.º: 03-65/2018

Pregão Eletrônico n.º 166/2018

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e acréscimo quantitativo.

CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

CONTRATADA: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES S/A

Prazo de execução do Contrato: prorroga em 180 (cento e oitenta) dias, no período de 09/05/2020 a 04/11/2020.

Do acréscimo quantitativo: O valor total do Contrato fica acrescido em R\$ 365.665,21 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), correspondendo ao percentual aproximado de acréscimo de 14,27% (quatorze inteiros e vinte e sete décimos por cento).

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte SOF n.º 03-06, Fonte SICOM n.º 1-12.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO

Processo de Compras n.º: 03-65/2018

Pregão Eletrônico n.º 166/2018

Objeto: Prorrogação do prazo de execução.

COMODATÁRIO: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

COMODANTE: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES S/A

Prazo de execução do Contrato: prorroga em 180 (cento e oitenta) dias, no período de 09/05/2020 a 04/11/2020.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

Processo n.º 08-03/2020

Objeto: Recebimento de doação conforme abaixo discriminados:

| DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS   | QUANTIDADE   | VALOR ESTIMADO PELO DOADOR |
|---|--------------|----------------------------|
| MÁSCARAS DE PROTEÇÃO – N95  | 490 UNIDADES | R\$ 7.350,00               |
| <b>VALOR TOTAL DA DOAÇÃO: R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUANTA REAIS)</b> |              |                            |

Doador: FERNANDO DUTRA, inscrito no CPF sob o n.º 004.626.036-93.

Donatário: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Data de assinatura: 30 de abril de 2020.

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 009/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 03 (três) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 009/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Técnico Serviço de Saúde/ Técnico em Enfermagem  
Candidatos Convocados:

#### ÁREA 02

|    |                                |
|----|--------------------------------|
| 25 | TATIANA SOUZA DE OLIVEIRA      |
| 26 | CARLA PATRICIA SILVA CARDOSO   |
| 27 | JESSICA ELIAS BATISTA SILVA    |
| 28 | JENNIFER LEMES SILVA           |
| 29 | CACILENE NASCIMENTO MAXIMIANO  |
| 30 | KATIA PATRICIA DOS SANTOS      |
| 31 | GILCIMARA CAETANA DE OLIVEIRA  |
| 32 | ANETE SOARES                   |
| 33 | JOELMA PEREIRA DOS ANJOS       |
| 34 | GLAUCIA LEILANE ROCHA DA SILVA |
| 35 | GILDA DOS SANTOS MOURA         |
| 36 | LUCIANA DOMINGUES DA SILVA     |
| 37 | LEILA MARCIA APEREIRA          |
| 38 | GREIZIENE SILVANIA DA SILVA    |
| 39 | JOÃO TEIXEIRA BARBOSA          |
| 40 | LARISSA GUERRA FOGACA          |
| 41 | JULIO CESAR DE JESUS           |

#### ÁREA 03

|    |                                     |
|----|-------------------------------------|
| 29 | ROSIVELTE HULDA ANDRADE             |
| 30 | VANUZA ANDRADE GONÇALVES DE MIRANDA |
| 31 | ADRIANA MARTINS ARAUJO              |
| 32 | ALESSANDRA GONÇALVES MESQUITA       |
| 33 | ROSEMARY GOMES SANTANA              |
| 34 | ROSINEIA MIRANDA DOS SANTOS         |
| 35 | EDVANDER JOSÉ BATISTA               |
| 36 | EDILANE CANDIDA DA SILVA            |
| 37 | EDINÉIA APARECIDA DA SILVA          |
| 38 | MARIA DO SOCORRO SILVERIO DA SILVA  |
| 39 | LUCI IDALIA DE OLIVEIRA             |
| 40 | ETELVINA APARECIDA DELFINO          |
| 41 | MEXOUCA LORISSAINT                  |
| 42 | KELLY MARIA MEDEIROS IRINEU         |
| 43 | EDNA DA SILVA                       |

|    |                                 |
|----|---------------------------------|
| 44 | JANAINE SOUZA FERREIRA          |
| 45 | TEREZA XAVIER RIBEIRO           |
| 46 | CRISTIANE KENIA DA CRUZ RIBEIRO |
| 47 | RITA GONÇALVES DOS REIS SILVA   |
| 48 | LILIANE BRAZ DUARTE             |
| 49 | TAMIRES ALVES BEZERRA           |
| 50 | DEBORAH DE SENA ARAUJO          |

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 007/2019

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 03 (três) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 007/2019 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

|     |                                   |
|-----|-----------------------------------|
| 196 | TATIANE ALVES SANTOS CORONEL      |
| 197 | LAIS VAZ DE MELO VILLAFORT        |
| 198 | ANA CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA    |
| 199 | RACHEL ZUCCHERATTE MACHADO        |
| 200 | CLAUDIANA MENDES GONÇALVES        |
| 201 | GLEYSA MOREIRA MELO               |
| 202 | MONIQUE ALBINO ARIFA SILVA BORGES |

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

#### INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 03-77/2020 CONVITE

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB torna público e convida a todos os interessados para participar da DISPENSA DE LI-



CITAÇÃO, visando à contratação de empresa para aquisição emergencial de MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, conforme quantitativo e especificação constantes nos autos do processo de compras acima referenciado, como medida adicional na contenção da propagação da COVID-19 na instituição, para atendimento da demanda do HMOB, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 17.297, de 17 de março de 20201, e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20202.

As propostas comerciais poderão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente intenção, no endereço eletrônico hobsamat@pbh.gov.br ou por escrito, com protocolo a ser realizado junto à Gerência de Compras, Contratos e Convênio (GCOM), situado na Avenida José Bonifácio s/n.º, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, no mesmo prazo.

Ressalta-se que o prazo estipulado para encaminhamento das propostas comerciais coaduna-se com o grave risco à saúde enfrentado pelos profissionais do HOB e pelos pacientes, que estão sendo atendidos em uma situação sem precedentes.

Mais informações através dos telefones: (031) 3277.6290 ou 6200 – Gerência de Compras, Contratos e Convênios –GCOM-HOB.

Art. 3º – Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – nos termos do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência. (negritamos e grifamos)

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de cento e oitenta dias.

2 Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (negritamos e grifamos)

(...)

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020

*Daniilo Borges Matias*  
Superintendente

**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo de Compras nº: 03-52/2018

Pregão Eletrônico nº: 158/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratado: H. STRATTNER & CIA LTDA.

Do acréscimo quantitativo: R\$ 1.436,04 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0003/339030-25, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12 e 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-25, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020.

*Daniilo Borges Matias*  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA E PREVENÇÃO**

**EDITAL 01/2019  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
INCLUSÃO - RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal e em atenção à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5044812-35.2020.8.13.0024, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte, torna pública a inclusão do candidato abaixo, na condição sub iudice, no Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM) no dia 25 de abril de 2020.

[...]

**RESULTADO FINAL  
SEXO MASCULINO**

| Inscrição | Nome (Candidatos – Ampla Concorrência) | Data de Nascimento | Total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha | Total da Prova de Títulos | Teste Físico | Total Geral | Resultado da Sindicância Social | Resultado da Avaliação Psicológica |
|-----------|--|--------------------|---|---------------------------|--------------|-------------|---------------------------------|------------------------------------|
| 72996     | Gustavo Cesar Oliveira De Almeida      | 14/01/1988         | 74  | 3                         | 48           | 125         | Indicado                        | Apto                               |

[...]

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020

*Genilson Ribeiro Zeferino*  
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 01.029.865/20-29

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c § 1º, o artigo 66, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº

.13.979/20, para aquisição de máscaras de proteção reutilizável em tecido para uso dos servidores da Guarda Civil Municipal e dos demais servidores da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção - SMSMP, entre eles do Centro Integrado de Atenção à Mulher – CIAM e o Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte – COP-BH., em suas atividades laborais.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020

*Genilson Ribeiro Zeferino*  
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

**PROCURADORIA-GERAL  
DO MUNICÍPIO**

**EXTRATOS**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços

Processo: 011627821508

Contratante: Município de Belo Horizonte / Procuradoria Geral do Município

Contratado(a): JDR Services Ltda.

IJ: 01.2016.0500.0004.09.00

Objeto: Altera o valor contratual, em virtude da repactuação (art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93), tendo em vista o registro e homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria relacionada no Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza do Pregão Eletrônico nº 003/2015.

Prazo: inalterado

Valor: R\$ 46.156,74

Assinatura em: 04/05/2020

Extrato do Termo de Apostila

Processo: 011627821508

Contratante: Município de Belo Horizonte / Procuradoria Geral do Município

Contratado(a): JDR Services Ltda.

Objeto: A presente apostila tem por objetivo a correção da Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária do Nono Termo Aditivo ao Contrato, em virtude de erro material, onde se lê: "As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0500.1100.04.062.003.2.010.339039-00.03.00", leia-se: "As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0500.1100.04.062.003.2.010.339037-00.03.00".

Assinatura em: 04/05/2020

Belo Horizonte, 4 de maio de 2020

*Ricardo Queiroz Alexandre*  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Poder Legislativo**

**EMENTAS DE PROJETOS DE LEI**

De acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.470, de 6 de dezembro de 1993, encaminhado para publicação as ementas das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 955/2020

Autoria: Vereadoras Bella Gonçalves e Cida Falabella e vereadores Arnaldo Godoy, Edmar Branco, Gilson Reis e Pedro Patrus

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a complementar renda mínima emergencial e temporária para proteção social de grupos vulneráveis da população em casos de emergência ou calamidade, na forma que menciona.

Projeto de Lei nº 956/2020

Autoria: Vereadoras Bella Gonçalves e Cida Falabella

Ementa: Veda a suspensão ou interrupção dos contratos firmados com empresas prestadoras de serviço e cooperativas durante a Situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da pandemia do Coronavírus Covid-19, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 957/2020

Autoria: Vereador Jorge Santos

Ementa: Cria o Centro Municipal de Referência em Doenças Raras, o Programa de mapeamento, identificação e cadastro das pessoas com doenças raras, e dá outras providências.

*Nely Aquino*  
Presidente

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 08/2020**

Altera a composição do Comitê Técnico do Planejamento da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Portaria nº 18.793 de 21 de janeiro de 2020, decide alterar a composição do Comitê Técnico do Planejamento da Câmara Municipal de Belo Horizonte, DESIGNANDO Larissa Metzker Oliveira, indicada pela Superintendência de Comunicação Institucional, a partir desta data.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020

*Renato Nascimento*  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 09/2020**

Altera a composição do Comitê Técnico do Planejamento da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Portaria nº 18.793 de 21 de janeiro de 2020, decide alterar a composição do Comitê Técnico do Planejamento da Câmara Municipal de Belo Horizonte, DESIGNANDO Maurício Leite de Moura e Silva, indicado pela Diretoria do Processo Legislativo, a partir desta data.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020

*Renato Nascimento*  
Diretor-Geral





**PEÇA SUA  
NOTA FISCAL  
DE SERVIÇOS  
E GANHE  
DESCONTO NO IPTU.**

MAIS UM BOM MOTIVO PARA  
CUMPRIR O SEU PAPEL DE CIDADÃO:  
BELO HORIZONTE TEM O PROGRAMA  
BH NOTA 10, QUE DÁ DESCONTO  
NO IPTU PARA QUEM PEDE A  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.  
VOCÊ PEDE A NOTA E PARTE DO  
DINHEIRO VOLTA PARA VOCÊ.

